

## CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de oferta avulsa.

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato tem como objeto a formalização dos benefícios concedidos ao **CLIENTE**, mediante compromisso de fidelização, conforme quadro-resumo e dispositivos relacionados a seguir:

### 2. QUADRO-RESUMO

2.1 MODALIDADE AVULSA: Benefícios concedidos e multas associadas na contratação de qualquer dos Serviços abaixo descritos:

SERVIÇOS	PLANOS AVULSOS - PF	PRAZO DE FIDELIDADE	BENEFICIO	MULTA RESCISÃO
<b>BANDA LARGA (SCM)</b>	Terra Fibra 100Mbps – Plano Essencial	12 Meses	R\$ (R\$ 344,07 -99,99)x12= R\$ 2928,96	<b>R\$ 600,00 (*)</b>
	Terra Fibra 200 Mbps – Plano Família	12 Meses	R\$(285,69 R\$ 109,99) x 12 = R\$ 2108,40	
	Terra Fibra 300Mbps – Plano Ultra	12 Meses	R\$ (314,26-119,99) x12 = R\$ 2331,24	
	Plano Turbo - 500Mbps PF	12 Meses	R\$ 1.111,08- R\$ 129,99) x12= R\$ 11.773,08	

*(\*)Este valor será cobrado em uma única fatura após solicitação de cancelamento do serviço, deduzindo a taxa de instalação paga até o presente momento da rescisão.*

### CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O **CLIENTE**, ao contratar os serviços prestados pela **AXT TELECOMUNICACOES EIRELI (prestadora)** descritos anteriormente, se compromete a permanecer atrelado aos respectivos Contratos e Regulamentos pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de ativação do serviço, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos na taxa de instalação.

3.2 A rescisão do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviço pelo **CLIENTE**, e/ou respectivos Regulamentos, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação do serviço, sujeitará o **CLIENTE** ao pagamento de multa compensatória, conforme indicada no Quadro-Resumo, deduzindo a taxa de instalação paga até o presente momento da rescisão, calculada de forma *pro-rata* ao restante do cumprimento do prazo.

3.3 O **CLIENTE** não está sujeito ao pagamento da multa se:

a) houver superveniente incapacidade técnica da **AXT TELECOMUNICACOES EIRELI (prestadora)** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais do serviço contratado;

b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **AXT TELECOMUNICACOES EIRELI (prestadora)**.

3.4 A adesão e/ou alteração por parte do **CLIENTE** a outra oferta de menor valor (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação.

3.4.1. Na hipótese de o **CLIENTE** alterar sua oferta, será imputada nova contratação e, sendo esta promocional, o prazo de permanência será aplicado a partir da data da mudança, ficando vigente por mais 12 meses.

3.5. Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do **CLIENTE**, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como o cálculo do prazo de permanência fica igualmente suspenso.

3.6. O **CLIENTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa de qualquer serviço ofertado pela **AXT TELECOMUNICACOES EIRELI (prestadora)** sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Contrato de Permanência, porém sem o recebimento dos benefícios acima mencionados.

3.7 Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM – Banda Larga), bem como as condições gerais descritas no contrato de prestação dos serviços, serão reguladas em contrato próprio, ao qual este Contrato de Permanência é vinculado.

3.8 Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do **CLIENTE** como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Contrato.

Franco da Rocha, 10 de janeiro de 2022.

---

**AXT TELECOMUNICACOES EIRELI (prestadora)**

CNPJ: 03.987.645/0011-20